



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

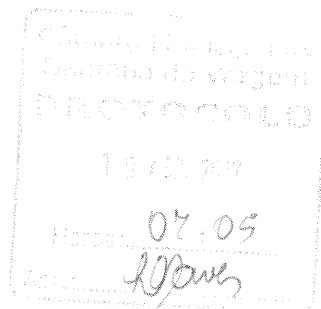
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 36/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 18 de abril de 2021



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº.25, de 18 de abril de 2022 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.924-21, de 10 de dezembro de 2021.”**

O artigo 1º insere os projetos/atividades na Lei nº 1606/2017 (PPA 2022/2025), em que se busca aplicar as verbas recebidas.

O artigo 2º autoriza a inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores.

O artigo 3º atende aos preceitos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Cumpre esclarecer que o superávit financeiro foi verificado devido a não execução do projeto atividade aberto no exercício anterior, sendo necessário que uma Lei que seja aprovada para que a presente dotação seja incluída no orçamento e posteriormente realizada uma licitação.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO: Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO 53851340663
Data: 2022.04.18 15:24:13 -03'00'

53851340663



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 15:24:25
+03'00'

José Elias Figueiredo.
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.924-21, de 10 de dezembro de 2021.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2218- RES. SES 7.924/2021 (12.694-2)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	23.097,80	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 23.097,80 (vinte e três mil e noventa e sete reais e oitenta reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orç.	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
Projeto	2218	2218- RES. SES 7.924/2021 (12.694-2)
Elemento/Valor	449052	Equipamentos e Material Permanente
Total		R\$23.097,80

Art. 3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021 no valor de R\$23.097,80 (vinte e três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 09:43:42
+03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.924-21, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 23.097,80 (vinte e três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) no exercício financeiro do ano de 2022, ressaltando que nos exercícios financeiros 2023, 2024 e 2025 poderão constar das Leis Orçamentárias, a critério da administração.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2022.04.18 10:02:47 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851
340663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 09:43:54
-03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.924-21, de 10 de dezembro de 2021.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851
1340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 09:44:10
-03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei de Crédito Especial.
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	18 de abril de 2022
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2022.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 025/2022 que “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.924-21, de 10 de dezembro de 2021.” Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, inclui o projeto no PPA vigente, no art. 2º fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3º lista a fonte de recurso (superavit financeiro), com base no §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contabilista e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2022.04.18 10:03:02 -03'00'



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

(12694-2)

Institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.672, de 10 de dezembro de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro excepcional aos municípios no valor de R\$ 199.920.199,31 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, cento e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º - O recurso financeiro excepcional de que trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º - Os municípios terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento.

§ 3º - As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - A SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, que disporá sobre aspectos operacionais no âmbito das macrorregiões e microrregiões.

Art. 3º - Para definição dos valores a serem repassados aos municípios foram adotados os seguintes critérios:

I - para todos os municípios mineiros, foi considerada a população e o Fator de Alocação, conforme Anexo I desta Resolução; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

II – para os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, foi considerado também o quantitativo e a tipologia do(s) ponto(s) de atenção especializada, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º – A classificação dos municípios e respectivos valores a serem repassados estão dispostas no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se:

- I – Centros Especializados em Reabilitação;
- II – Oficina Ortopédica Fixa;
- III – Oficina Ortopédica Itinerante;
- IV – Serviço de Reabilitação Auditiva;
- V – Serviço de Reabilitação Visual;
- VI – Serviço de Reabilitação Física;
- VII – Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada;
- VIII – Serviços de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear;
- IX – Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual; e
- X – Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 4º – Para que os municípios possam receber o incentivo financeiro excepcional de que trata esta Resolução, deverá ser assinado instrumento de repasse, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES, ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 1º – Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º - Excepcionalmente, poderá ser admitida assinatura fora do prazo, previsto no § 1º deste artigo, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou operação do SiG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG),



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

submetida à aprovação da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS/SUBPAS/SES-MG).

Art. 5º – Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - O fluxo e o cronograma para o monitoramento dos indicadores está definido no Anexo V desta Resolução.

§ 2º - Os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 01 e 02 e os municípios que não são sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 03 e 04, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento não impactará no valor do repasse único.

§ 4º – O monitoramento terá início no primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o instrumento de repasse foi assinado.

§ 5º – Caso o município não cumpra as metas dos indicadores de monitoramento deverá:

I - redigir uma justificativa que será enviada à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisada pelo Grupo Condutor da RCPD; e

II - elaborar um plano de ação para o enfrentamento às causas do não cumprimento das metas que será enviado à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisado pelo Grupo Condutor da RCPD.

§ 6º – A análise da documentação de que trata o parágrafo anterior, obedecerá o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 7º - O descumprimento dos compromissos e metas dos indicadores pactuados ou a rejeição da justificativa mencionada no parágrafo anterior, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º – A prestação de contas dos recursos financeiros que trata esta Resolução deverá ser realizada via Sistema SiGRES, ou outro que vier a substituí-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 1º – Anualmente, os municípios beneficiários do incentivo financeiro excepcional



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de que trata esta Resolução, deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

§ 2º – Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102 de 17 de janeiro de 2008.

§ 4º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7º - Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 7.094/2020 e Resolução SES/MG nº 4.606/2014, relativas ao processo de execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados.

Art. 8º - No caso de haver saldos remanescentes de recursos previstos na dotação orçamentária desta resolução, os valores deverão ser utilizados conforme disposto no capítulo II, artigo 3º.

Parágrafo único – Com relação à utilização de saldos remanescentes, deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 9º - As referências técnicas da RCPD das unidades regionais de saúde da SES MG poderão realizar visitas de supervisão técnica a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos gestores municipais, no que tange ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do recurso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**BASE DE CÁLCULO PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO EXCEPCIONAL A
SER REPASSADO AOS MUNICÍPIOS, DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

O valor do Incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que possuem referência técnica no âmbito da RCPD será per capita, considerando:

- Fator de Alocação (FA) de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado e atualizado pela Fundação João Pinheiro, de acordo com os dados populacionais atualizados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Valor per capita, tendo como base o fator de alocação e o valor orçamentário disposto no Art. 2º desta Resolução, subtraído o montante definido para municípios sede de ponto de atenção da Rede de Cuidados, conforme Anexo I desta Resolução.
- Multiplicação do valor per capita pela população dos municípios, tendo como base a população estimada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) de 2020.
- Para os municípios com população inferior a 7000 (sete mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor global deste incentivo, considerou-se população correspondente a 7.000 habitantes.

Valor per capita conforme fator de alocação.

FATOR DE ALOCAÇÃO	VALOR PER CAPTA
1	R\$ 4,17
2	R\$ 7,18
3	R\$ 10,18
4	R\$ 13,18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PONTOS DE ATENÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA REDE DE CUIDADOS
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO

Ponto de Atenção	Código Habilitação ou de Incentivo do Ministério da Saúde	Valor financeiro correspondente / base de cálculo mensal
Centro Especializado em Reabilitação Tipo II	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 10.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo III	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 15.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 20.000,00
Oficina Ortopédica Fixa	8234	R\$ 5.000,00
Oficina Ortopédica Itinerante	8235	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Física	2201 e/ou 2202	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Visual	2203	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Auditiva	2204 e/ou 2205	R\$ 5.000,00
Serviço de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva e Serviço de Implante Coclear	0305	R\$ 5.000,00
Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual	Não se aplica	R\$ 5.000,00
Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Osmozada	156-1 e/ou 156-2	R\$ 5.000,00
Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal	Não se aplica	R\$ 5.000,00

O valor do incentivo financeiro a ser repassado aos municípios respeitará o quantitativo e a tipologia dos pontos de atenção do componente especializado da RCPD.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVOS VALORES DE FINANCIAMENTO EXCEPCIONAL

IBGE	Município	FA 2020	População estimada TCU 2020	Ajuste população 7000	Valor do FA	Valor municípios RCPD	PA	Base de cálculo mensal PA	Valor municípios com PA RCPD	Valor total	Indicadores
310010	Abadia dos Dourados	2	6989	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 230.260,00	1 e 2
310020	Abaeté	1	23237	23237	R\$ 4,17	R\$ 96.898,29				R\$ 96.898,29	3 e 4
310030	Abre Campo	3	13454	13454	R\$ 10,18	R\$ 136.961,72				R\$ 136.961,72	3 e 4
310040	Acaiaca	3	3994	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310050	Agucena	4	9470	9470	R\$ 13,18	R\$ 124.814,60				R\$ 124.814,60	3 e 4
310060	Água Boa	4	13735	13735	R\$ 13,18	R\$ 181.027,30				R\$ 181.027,30	3 e 4
310070	Água Comprida	2	1999	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310080	Aguanil	3	4486	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310090	Águas Formosas	3	19207	19207	R\$ 10,18	R\$ 195.527,26	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 375.527,26	1 e 2
310100	Águas Vermelhas	4	13539	13539	R\$ 13,18	R\$ 178.444,02				R\$ 178.444,02	3 e 4
310110	Aimorés	2	25167	25167	R\$ 7,18	R\$ 180.699,06	SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.699,06	1 e 2
310120	Aimorós	2	6003	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310130	Alagoa	3	2674	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310140	Albertina	2	3007	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310150	Além Paraíba	1	35362	35362	R\$ 4,17	R\$ 147.459,54	CER III, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 867.459,54	1 e 2
310160	Alfenas	1	79996	79996	R\$ 4,17	R\$ 333.583,32	CER III, SRTAN, SERDI, SIC	R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.413.583,32	1 e 2
310163	Alfredo Vasconcelos	3	6907	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4

Salinas	41.699	1862,12	22,39	3	4,5	R\$	112.587,30	R\$	75.058,20	R\$	187.645,50	0,23%
Salto da Divisa	7.012	938,01	7,48	1	6,5	R\$	27.346,80	R\$	18.231,20	R\$	45.578,00	0,06%
Santa Bárbara	31.604	684,51	46,17	4	3,5	R\$	66.368,40	R\$	44.245,60	R\$	110.614,00	0,14%
Santa Bárbara do Leste	8.181	107,4	76,17	5	2,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Bárbara do Monte Verde	3.182	417,93	7,61	1	6,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Bárbara do Tugúrio	4.407	194,56	22,65	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Cruz de Minas	8.664	3,57	2426,89	5	2,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Cruz de Salinas	4.107	589,61	6,97	1	6,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Cruz do Escalvado	4.725	258,73	18,26	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Efigênia de Minas	4.381	131,97	33,20	4	3,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Fé de Minas	3.826	2917,45	1,31	1	6,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Helena de Minas	6.386	276,43	23,10	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Juliana	14.255	723,78	19,70	3	4,5	R\$	38.488,50	R\$	25.659,00	R\$	64.147,50	0,08%
Santa Luzia	220.444	235,21	937,22	5	2,5	R\$	330.666,00	R\$	220.444,00	R\$	551.110,00	0,69%
Santa Margarida	16.302	255,73	63,75	5	2,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Maria de Itabira	10.857	597,44	18,17	2	5,5	R\$	35.828,10	R\$	23.885,40	R\$	59.713,50	0,07%
Santa Maria do Salto	5.217	440,61	11,84	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Maria do Suaçuí	14.611	624,05	23,41	3	4,5	R\$	39.449,70	R\$	26.299,80	R\$	65.749,50	0,08%
Santa Rita de Caldas	8.924	503,01	17,74	2	5,5	R\$	29.449,20	R\$	19.632,80	R\$	49.082,00	0,06%
Santa Rita de Jacutinga	4.863	420,94	11,55	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Rita de Minas	7.268	68,15	106,65	5	2,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Rita do Ibitipoca	3.402	324,23	10,49	1	6,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Rita do Itueto	5.457	485,08	11,25	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Rita do Sapucaí	43.753	352,97	123,96	5	2,5	R\$	65.629,50	R\$	43.753,00	R\$	109.382,50	0,14%
Santa Rosa da Serra	3.357	284,33	11,81	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santa Vitória	19.872	2998,36	6,63	1	6,5	R\$	77.500,80	R\$	51.667,20	R\$	129.168,00	0,16%
Santana da Vargem	7.073	172,44	41,02	4	3,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santana de Cataguases	3.891	161,49	24,09	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%

Santana de Pirapama	7.589	1255,83	6,04	1	6,5	R\$	29.597,10	R\$	19.731,40	R\$	49.328,50	0,06%
Santana do Deserto	3.981	182,66	21,79	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santana do Garambéu	2.476	203,07	12,19	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santana do Jacaré	4.834	106,17	45,53	4	3,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santana do Manhuaçu	8.667	347,36	24,95	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santana do paraíso	35.369	276,07	128,12	5	2,5	R\$	53.053,50	R\$	35.369,00	R\$	88.422,50	0,11%
Santana do Riacho	4.315	677,21	6,37	1	6,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santana dos Montes	3.765	196,57	19,15	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santo Antônio do Amparo	18.613	488,89	38,07	4	3,5	R\$	39.087,30	R\$	26.058,20	R\$	65.145,50	0,08%
Santo Antônio do Aventureiro	3.602	202,03	17,83	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santo Antônio do Gramma	3.886	130,21	29,84	4	3,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santo Antônio do Itambé	3.799	305,74	12,43	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santo Antônio do Jacinto	11.604	503,71	23,04	3	4,5	R\$	31.330,80	R\$	20.887,20	R\$	52.218,00	0,07%
Santo Antônio do Monte	28.427	1125,78	25,25	3	4,5	R\$	76.752,90	R\$	51.168,60	R\$	127.921,50	0,16%
Santo Antônio do Retiro	7.297	796,29	9,16	1	6,5	R\$	28.458,30	R\$	18.972,20	R\$	47.430,50	0,06%
Santo Antônio do Rio Abaixo	1.760	107,27	16,41	2	5,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santo Hipólito	3.065	430,66	7,12	1	6,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
Santos Dumont	46.421	637,37	72,83	5	2,5	R\$	69.631,50	R\$	46.421,00	R\$	116.052,50	0,15%
São Bento Abade	5.349	80,4	66,53	5	2,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
São Brás do Suaqui	3.754	110,02	34,12	4	3,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
São Domingos das Dores	5.658	60,87	92,95	5	2,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
São Domingos do Prata	17.327	743,77	23,30	3	4,5	R\$	46.782,90	R\$	31.188,60	R\$	77.971,50	0,10%
São Félix de Minas	3.362	162,56	20,68	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
São Francisco	56.477	3308,1	17,07	2	5,5	R\$	186.374,10	R\$	124.249,40	R\$	310.623,50	0,39%
São Francisco de Paula	6.520	316,82	20,58	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
São Francisco de Sales	6.274	1128,86	5,56	1	6,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
São Francisco do Glória	4.800	164,61	29,16	3	4,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%
São Geraldo	12.562	185,58	67,69	5	2,5	R\$	25.200,00	R\$	16.800,00	R\$	42.000,00	0,05%



Extrato conta corrente

04/01/2022 11:17:50

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 12694-2 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 D
31/12/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor ESTADO DE MINAS GERAIS	132.028	23.087,50 D	23.087,50 D
31/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	23.087,50 D	0,00 D
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 D

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGDO.

7728054124



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: X0119517

Data Impressão: 04/01/2022

Hora Impressão: 16:17:17

Pág.: 1 / 2

Nº do Documento: 14082 Nº Documento Global: 14082 Data do Registro: 30/12/2021 Hora: 14.21.52
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE Unid. Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2021

Credor da OP: 12825100/0001-36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM
Credor do Empenho: 12825100/0001-36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM

DADOS DO PAGAMENTO

Data de Pagamento: 31/12/2021 Tipo de Pagamento: CREDITO EM CONTA
Conta Débito: Banco: 1 Agência: 1615-2 Conta: 8888888-6
Conta Crédito: Banco: 1 Agência: 2599-2 Conta: 12694-2
Valor Bruto: 23.097,80 Val. Desc. Fatura: 0,00 Valor IRRF: 0,00
Valor Multa: 0,00 Valor Patronal: 0,00 Valor Taxa: 0,00 Valor Pago: 23.097,80

DADOS ADICIONAIS

Código de Barras:
Origem: EMPENHO
Processo de Sentença Judicial: 0 Parcelas: 0
Finalidade de Pagamento:
Operador do Registro: X0178966 - ALICIA CRISTINE GONCALVES DOS
Ordenador da Despesa: 6693105 - GABRIELA CINTRA JANUARIO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br
o13511477-fb2d345a-f5cb-460b-9f5e-fae986d18e3b

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

RESOLUÇÃO 7924/2021 REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA. "REFERÊNCIA: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. SOLICITADO POR MEIO DO MEMORANDO.SES/SUBPAS-SRAS.Nº 590/2021". COMPETÊNCIA: 10% DO VALOR TOTAL. SOLICITAÇÃO MEMORANDO.SES/DFCR-CMR.Nº 2061/2021. SEI: 1320.01.0139972/2021-68

DETALHAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº	Tipo	Número	Ano Origem	GMI FP	Elem./Item	Evento	LCP	IPC	IRRF	Valor Pago
1	EMPENHO	5552	2021	3410 101	41/01	701015	1059	22	N	23.097,80

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: GABRIELA CINTRA JANUARIO
CPF: 03933586666

Autoridade Certificadora: AC Prodemge RFB

DN: CN=GABRIELA CINTRA JANUARIO:03933586666, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Presencial, OU=AC PRODEMGE RFB, OU=16636540000104, OU=(EM BRANCO), O=ICP-Brasil, C=BR

Data da Assinatura: 30/12/2021

Hora: 14:47:22



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matricula: X0119517
Data Impressão: 04/01/2022
Hora Impressão: 16:17:17
Pág.: 2 / 2

Nº do Documento: 14082 **Nº Documento Global:** 14082 **Data do Registro:** 30/12/2021 **Hora:** 14.21.52
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE **Unid. Executora:** 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2021

DADOS BANCÁRIOS

Situação da Ordem de Pagamento: ACATADA PELO BANCO **Data de Pagamento:** 31/12/2021
Autenticação Eletrônica:
Conta Debitada: **Banco:** 1 **Agência:** 1615-2 **Conta:** 8888888-6
Tipo de Pagamento: CREDITO EM CONTA
Unidade de Registro:



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 12694-2 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			1,00 C
31/12/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor ESTADO DE MINAS GERAIS	132.028	23.087,80 C	
31/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	23.087,80 D	
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			7,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGDO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

24/02/2022 12:07:30

Cliente

Agência 2599-2
Conta 12694-2 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
31/12/2021	APLICAÇÃO	23.097,80			6.063,933503	3,809045727	6.063,933503
31/12/2021	SALDO ATUAL	23.097,80			6.063,933503		6.063,933503

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	23.097,80
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	23.097,80

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088